

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI
RUA: VICENTE GUSTAVO, S/N, CENTRO. CEP:64.873-00
CNPJ: 04.910.326/0001-07

PROJETO DE RESOLUÇÃO 01 / 2015

“Cria cargos efetivos e em comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sebastião Leal e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sebastião Leal, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara de Vereadores de Sebastião Leal aprova e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução :

Art. 1º – Ficam criados, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sebastião Leal, os cargos de provimento efetivo e os cargos em comissão, constantes nos Anexos destas lei.

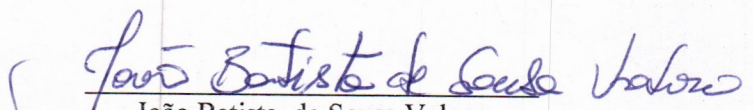
Art. 2º – A Câmara Municipal de Sebastião Leal adotará as providências necessárias à aplicação desta lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Repasse Constitucional feito pelo Município de Sebastião Leal, oriundo do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º – A eficácia desta Lei e seus efeitos financeiros ficam condicionados aos limites orçamentários autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e em art. 169, § 1º da Constituição Federal.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Sebastião Leal, 13 de outubro de 2015.


João Batista de Sousa Veloso
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI
RUA: VICENTE GUSTAVO, S/N, CENTRO. CEP:64.873-00
CNPJ: 04.910.326/0001-07

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução tem por finalidade a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Poder LEGISLATIVO pelos seguintes motivos:

No Estado Brasileiro o ingresso de qualquer cidadão no serviço público está definido no art. 37, incisos I, II e V da Carta Federal, a saber:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Tais observações mostram, de forma clara, a urgência de dar um passo a frente em direção à adequação, mesmo que paulatina, do quadro de pessoal da Câmara Municipal

Criação de cargos essenciais ao bom desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, inclusive na prestação de contas perante os Órgãos de fiscalização, bem como perante a população.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI
RUA: VICENTE GUSTAVO, S/N, CENTRO. CEP:64.873-00
CNPJ: 04.910.326/0001-07

ANEXO I **DA RESOLUÇÃO Nº 001/2015**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO / QUANTITATIVO

CARGO	VAGAS
Auxiliar de Serviços gerais	01
Auxiliar Administrativo	01
Controle Interno	01
Assessor Contábil	01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO / QUANTITATIVO

CARGO	QUANTIDADE VAGAS
Secretária Executiva	01
Tesouraria	01



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI
RUA: VICENTE GUSTAVO, S/N, CENTRO. CEP:64.873-00
CNPJ: 04.910.326/0001-07

ANEXO II **DA RESOLUÇÃO Nº 001/2015**

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	SALÁRIO BASE
Auxiliar de Serviços gerais	R\$ 788,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 788,00
Controle Interno	R\$ 1.182,00
Assessor Contábil	R\$ 1.970,00

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SALÁRIO BASE
Secretária Executiva	R\$ 788,00
Tesouraria	R\$ 788,00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI
RUA: VICENTE GUSTAVO, S/N, CENTRO. CEP:64.873-00
CNPJ: 04.910.326/0001-07

ANEXO III **DA RESOLUÇÃO Nº 001/2015**

**GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO**

CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE
Controlador Interno	Ensino Superior Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo
Assessor Contábil	Bacharel em Ciências Contábeis com inscrição no CRC



ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Prepara café, chá, Lanches quando necessário; servindo-os quando solicitado. Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Exercita outras tarefas correlatas.
Auxiliar Administrativo	Digitar e/ou datilografar relatórios, minutas e/ou memorando; executar serviços de recebimento de correspondências e documentos e/ou expedientes, separando, classificando, encaminhando ou arquivando adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio; compilar ou elaborar dados estatísticos; atender aos vereadores e demais funcionários, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis, solicitar, conferir, armazenar e controlar material de expediente; inserir dados nos sistemas informatizados, zelando pela conservação dos equipamentos e utensílios utilizados nas suas tarefas diárias, entre outras atividades correlatas.
Assessor Contábil	Auxiliar o chefe do Poder Legislativo a quem é subordinado, na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e proposta orçamentária; orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, visando ao controle, economicidade e racionalidade na utilização dos recursos e bens públicos; orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, visando ao controle, economicidade e racionalidade na utilização dos recursos e bens públicos. Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos; fiscalizar dos recursos provenientes de celebração de convênios, as



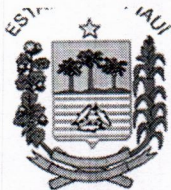
ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI

RUA: VICENTE GUSTAVO, S/N, CENTRO. CEP:64.873-00

CNPJ: 04.910.326/0001-07

	despesas correspondentes e prestação de contas; fiscalizar os processos relativos aos atos de admissão e desligamento de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta, tudo com auxílio da assessoria jurídica quando necessário a emissão de parecer acerca do ato legislativo e fiscalizador. Receber, analisar, selecionar e empenhar as despesas para pagamento, elaborar, os balancetes mensais, bem como encaminha-los ao Tribunal de Contas, acompanhando-os sua análise e apresentando as justificativas inerentes a cada caso.
Controle Interno	Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a execução do orçamento do Poder Legislativo de SEBASTIÃO LEAL; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e da aplicação dos recursos públicos pelos gestores legalmente designados; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes Examinar as prestações de contas dos agentes e responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos; Promover a verificação da exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão e dispensa de pessoal, a qualquer título, e a concessão de aposentadorias e pensões, encaminhando ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-PI, toda documentação com os respectivos pareceres sobre a legalidade, bem como verificar a adoção de medidas para o cumprimento dos limites com gastos totais com pessoal de que tratam os arts 22 a 23 de Lei Complementar nº 101/00; Elaborar relatório e emitir parecer sobre as prestações de contas da Câmara, a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado; Exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres da Câmara; Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00; Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no art. 54 da Lei nº 101/00, que será assinada também pelo responsável do Controle Interno; Supervisionar os registros sobre composição e atuação da(s) comissão(ões) de licitação, bem como os contratos de qualquer natureza celebrados pela Administração da Câmara Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI

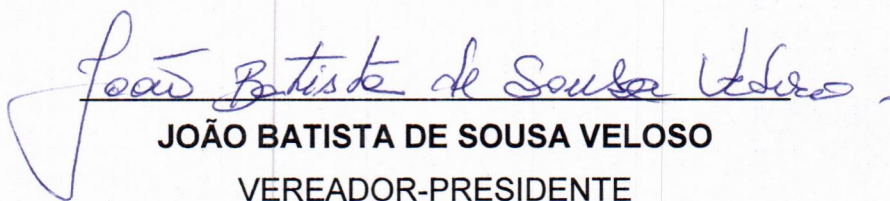
RUA: VICENTE GUSTAVO, S/N, CENTRO. CEP:64.873-00

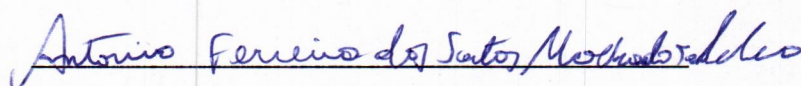
CNPJ: 04.910.326/0001-07

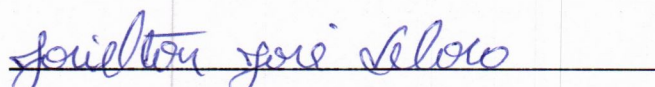
Secretaria Executiva	Verificar os serviços administrativos em geral, ordenar as atividades de pessoal e transmitir-lhes as determinações e solicitações do Presidente e dos demais membros da mesa; Organizar o cadastro de fornecedores; Manter o serviços de controle de transporte da Câmara; – Promover o tombamento dos bens patrimoniais, a serviço da Câmara, mantendo devidamente cadastrado; Solicitar providências para apuração de desvios e extravios de materiais, quando eventualmente cadastrados; Supervisionar e controlar os serviços de compras e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo sua guarda e controle;
Tesouraria	Tem atribuições de administração financeira da Câmara. Incube-lhe a proposta orçamentária da Casa, promover o depósito do numerário, acompanhar a efetivação das despesas, assinar cheques e ordens de pagamento junto com o Presidente, bem como organizar e dirigir os serviços contábeis e, ao final do exercício apresentar a prestação de contas, juntamente com os demais membros da Mesa, ao Prefeito, até a data prevista na Lei Orgânica.O Prefeito por sua vez, a encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado.

Sala de Reunião da CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, ESTADO DO PIAUÍ.

Sebastião Leal-PI , 13 de Outubro de 2015.


JOÃO BATISTA DE SOUSA VELOSO
VEREADOR-PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO


2º SECRETÁRIO